



PODER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2015

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 157.066 DATA 18.06.2015 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

UNIDADE AUTÔNOMA correspondente ao 2º PAVIMENTO, inscrita no Censo Imobiliário Municipal sob nº 736.956-5, integrante do PRÉDIO RESIDENCIAL, que tomou o número 04 da porta, situado no Caminho 04, Setor F, do Conjunto Habitacional Mussurunga I, no Subdistrito de Pirajá, zona urbana desta Capital, composta de sala, cozinha, dois banheiros, varanda, dois quartos e área de serviço, com a área construída de 112,90m² e a fração ideal de 72,90m² do terreno próprio onde está dito prédio edificado, com total de 162,00m², cuja descrição completa é a constante da Matrícula 111.186. - PROPRIETÁRIOS: ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA e sua esposa TELMA SOUZA SILVA, brasileiros, sendo ele eletricitista, inscrito no CPF sob nº 365.775.615-91, residentes e domiciliados nesta Capital. - REGISTRO ANTERIOR: Registros e Averbações na Matrícula 111.186 do RG.

A Oficial

Av-1 - (ABERTURA DE MATRÍCULA): Prenotação nº 320.497

DATA: Salvador-Ba., 18 de junho de 2015.

Procedo a esta averbação para constar que a presente matrícula foi aberta a requerimento celebrado nesta Capital, em 24.03.2015, devidamente formalizado, pelo(a,s) proprietário(a,s) ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA, nos termos do art. 213, da Lei 6.015/73.

A Oficial

DAJE: 013/043780, R\$ 45,08 - Selo 1568AB083963-4

Pasta 05/2015, doc. 072

R-02/157.066 (Prot. 322.517) - VENDA E COMPRA

DATA - 31 de agosto de 2015

Por instrumento particular de venda e compra datado de 16 de julho de 2015, ditos proprietários, ROBERTO CARLOS GOMES DA SILVA e seu cônjuge TELMA SOUSA SILVA, acima qualificados, VENDERAM a SERGIO OMAIR PRAZERES DE ANDRADE, brasileiro, maior, solteiro e que declara não conviver em união estável, gerente comercial, portador da CI RG nº 0699026156, expedida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 807.614.025-00, residente e domiciliado no Caminho 04, Setor F, nº 04, Casa 4, Mussurunga I, em Salvador/Bahia. o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 150.000,00, sendo R\$ 30.000,00 de recursos próprios e R\$ 0,00 utilização de saldo da conta vinculada FGTS e R\$ 120.000,00 com financiamento concedido pela BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, a seguir descrito. DAJE: 9999/013/08984/R\$ 310,25 pago dia 14 de agosto de 2015. A OFICIAL.

R.03/157.066 - (protocolo 322.517) - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

DATA - 31 de agosto de 2015

Pelo instrumento particular com força de escritura pública referido no R.02, o proprietário SERGIO OMAIR PRAZERES DE ANDRADE, anteriormente qualificado, ALIENA FIDUCIARIAMENTE o imóvel desta matrícula à BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, com sede em São Paulo/SP, CNPJ/MF n.º 90.400.888/0001-42, para garantia da dívida no valor de R\$ 120.000,00 que será paga por meio de 420 prestações mensais e consecutivas composta da parcela de amortização e juros calculadas pelo SAC- Sistema de Amortização Constante, com encargo inicial no valor de R\$ 1.316,91, à taxa de juros nominal 9,66% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 10,10% ao ano, vencendo-se a primeira prestação aos 16 de agosto de 2015, com valor da garantia fiduciária de R\$ 150.000,00. Consta do título que fundamento no art. 22, da Lei Federal 9.514/97 e em decorrência do disposto no art. 23, parágrafo único, da citada lei, o (a, os, as) fiduciante(s) tornou (aram)-se possuidor (a, as, es) direto (a, s) e o fiduciário possuidor indireto do imóvel, não podendo em razão daquele pacto, sem o consentimento do fiduciário, alienar ou onerar o imóvel enquanto não liquidada toda a dívida, que a (o, os) fiduciante (s), enquanto adimplente(s), foi assegurada a livre utilização do imóvel, por sua conta e risco. DAJE 9999/013/508941/R\$ 310,25 pago dia 14 de agosto de 2015. A OFICIAL.

Continua no verso



AV-4/157.066 - CONSOLIDAÇÃO - Prenotado em 07/08/2019 nº 374.406: Tendo em vista a constituição em mora do devedor fiduciário e a ausência de pagamento, averba-se a **CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE** em nome do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, já qualificado, conforme previsto no Art. 26, §7º da Lei 9.514/97. O ITIV foi recolhido, transação nº582307, pelo valor de R\$5.745,88, avaliação fiscal de R\$191.529,40, em 22/07/2019. Dou fé. Salvador, 08 de agosto de 2019. O OFICIAL ou o SUBOFICIAL

DAJE 9999/23/959004 - R\$1.295,180 - 1568.AB290183-3.

ddc

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS E NEGATIVA DE AÇÕES

CERTIFICO, que revendo os livros e fichários deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador, e na conformidade do previsto pelo parágrafo 1º do art. 19 da lei 6.015/73 LRP, que a presente é cópia reprográfica autêntica desta matrícula nº **157.066** arquivada cronologicamente no Registro Geral, pertinente ao imóvel na mesma descrito, o qual se acha **livre de Ônus e de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias**, nos termos do registro da matrícula a que a presente se reporta. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 15 de agosto de 2019. O Oficial/Escrevente Autorizado.

2º Ofício de Registro de Imóveis
Salvador - Bahia
MAYARA PIRES DE ARAÇÃO
Escrevente Autorizado

Numero do Protocolo: 380.434
DAJE: 999067 Serie: 23
DAJE Valor: 81,62
Emolumentos: 39,42
Taxa: 28,00
Fecom: 10,77
PGE: 1,57
FMPBA: 0,82
Defensoria Pública: 1,04

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, sendo realizada com base no artigo 19 da Lei 6.015/73 e no artigo 827 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia.ddc



380.434

15/08/2019 16:02:03 ddc

